



# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Coordenadoria Especial De Esporte e Juventude, na forma do disposto no processo administrativo nº 3510/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 26 de junho de 2020.

Horário: 09:30

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2020 foi autorizada no processo nº 3510/2020, pela Coordenadoria Especial De Esporte e Juventude, tendo como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para atender às necessidades da CEESP, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).







# 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 87.618,69 (oitenta e sete mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 26.001.001.27.122.0029.1051, Despesa Econômica 4490.52, NR 244.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, foram utilizados os menores preços unitários coletados no mercado e sua composição média comparados com a fonte oficial de preços - Banco de preços - ComprasNet, conforme Mapa comparativo de preços.

#### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referencia;

ANEXO I/I - Planilha de Custos;

ANEXO I/II - Dados da Licitantes;

ANEXO II - Solicitação de Compras;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

# 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Coordenadoria Especial De Esporte e Juventude, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9308 ou 9380, com a Srº. Maurício Freire, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



Processo nº 35/0/2000
Rubrica Plum Fls 130

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: <a href="www.quissama.rj.gov.br">www.quissama.rj.gov.br</a>.

# 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.







# 7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- **7.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.
- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão



Frocesso ne 35 lo 2020 Rubrica Gluw Fls 122

o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

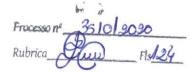


apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:







À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 053/2020 - Processo nº 3510/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
PREGÃO Nº 053/2020 - Processo nº 3510/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 10.2 A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- **10.2.1** Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





- 10.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.14** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



Frocesso nº 3510 2020

Rubrica Plu 126

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

# 11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

# 11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



Processo nº 35/0/2020

Rubrica Plus Fls /27

 c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### 11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



Processo nº 35 10 12090

Rubrica Pun Fls 128

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

# 11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial, As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



Processo nº 35 10 2090

Rubrica June Fls 129

#### 11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

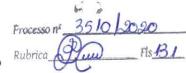
- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.





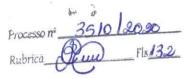
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.





- 12.23 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### 12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- **12.26.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 12.26.2 não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira no horário das



Frocesso nº 35 10 12020

Rubrica Plum Fls 133

8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14 - DA ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- **14.2** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

# 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- **15.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **15.6** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro



Processo nº 3510/2020

Rubrica Pun Fls 134

- (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.7 A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

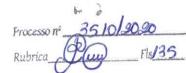
# 16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 A Coordenadoria Especial De Esporte e Juventude receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **16.2** Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Coordenadoria Especial De Esporte e Juventude.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 16.5 A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, conforme descrições contidas no Item VI letra C) do Termo de Referência.

# 17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá entregar todo o material em uma única oportunidade em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.





#### 18 - LOCAL DA ENTREGA

18.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº - Centro - Quissamã - RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

#### 19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento deverá ser realizado após a entrega dos materiais/apresentação da documentação pertinente no Almoxarifado central, cito rua Barão de Monte Cedro, s/n, Centro, Quissamã/RJ.
- 19.2 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CEESP no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 19.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

#### 20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



Frocesso nº 3510 / 2020

Rubrica Plum Fls / 36

cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.3 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

# 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta", e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



Processo ne 35 10 12020

Rubrica Plus Fls 13.7

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 21.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Processo nº 3610 2030

Rubrica Jun Fls 138

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

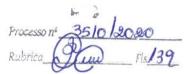
21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 15 de junho de 2020

Antônio Carlos do Espirito Santo Assistente Executivo





# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

Aquisição de máquinas e equipamentos para atender às necessidades da CEESP.

#### II - JUSTIFICATIVA

#### a) Da motivação:

Desenvolvimento das atividades inerentes à CEESP.

Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de máquinas e equipamentos para inclusão e/ou reposição.

**Obs:** No exercício de 2019 foi realizado procedimento semelhante quanto à especificação dos itens (Processo Licitatório nº 10.085/2019) que não atendeu completamente às necessidades da CEESP, haja vista grande parte dos itens não terem sido cotados no momento do Certame(deserto).

### b) Do amparo legal:

- Pregão presencial (conforme Lei 10.520/2002 e Decreto municipal n° 2425/2018)

# c) Da Previsão orçamentária:

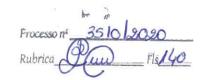
Ficha: 244

Elemento de despesa: 4490.52

Funcional Programática: 27.122.0029.1051

# III - VALOR ESTIMADO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) Valor total estimado: R\$ 87.618,69(Oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)



b) Planilha de custos: conforme ANEXO I/I

# c) Justificativa do valor praticado:

Atendendo ao disposto no Decreto nº 1.175/2009 informo que, para composição do valor médio estimado do objeto pretendido foram utilizados os menores preços unitários coletados no mercado e sua composição média comparados com a fonte oficial de preços – Banco de preços – ComprasNet, conforme Mapa comparativo de preços

d) - Tipo de empenho/Pagamento: Empenho Ordinário com pagamento após a entrega dos materiais/apresentação da documentação pertinente no Almoxarifado central, cito rua Barão de Monte Cedro, s/n, Centro, Quissamã/RJ.

# IV - PRAZO E LOCAL DE APLICAÇÃO

- a) Prazo: Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias úteis após empenho e/ou ordem de fornecimento.
- b) Local de entrega: A entrega será realizada no Almoxarifado central que fará a liberação para uso da CEESP.

# V - CRITÉRIO PARA HABILITAÇÃO

a) - A empresa deverá apresentar, na FASE DE HABILITAÇÃO, junto à proposta de preços, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet(em português e colorido) devidamente datados/carimbados/assinados por representante legal da empresa de todos os itens propostos visando a verificação, avaliação e confirmação das características da marca e modelo ofertado, desta forma comprovando que o material e a especificação do mesmo está de acordo e atende o mínimo necessário e exigido pela CEESP, conforme especificado neste termo de referência.

# VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com as despesas de frete, montagem e demais itens imprescindíveis para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos, inclusive assessoria de pessoal técnico qualificado, se necessário para o fiel cumprimento do objeto pretendido.
- b) Arcar com despesas de taxas/tarifas/impostos inerentes ao objeto contratado.

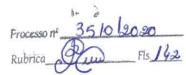




# c) Garantia dos equipamentos:

- Bombas D' Água (Itens 1, 2 e 3): mínimo de 12 meses
- Trator cortador de grama (Item 4): mínimo de 12 meses, obedecendo a condição obrigatória por parte da contratada em promover a realização de ENTREGA TÉCNICA por pessoal técnico autorizado do fabricante e a realização de revisão obrigatória em concessionária autorizada do fabricante por conta da contratante.





# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO I/I

**PLANILHA DE CUSTOS** 

Processo no 3510 12020
Ruhrica Plum Fls 143

ANEXO 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÀ COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

stos
3
na de
≣
Plan
Ë
20
NE
Y

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário	V. Total
=	2	Unid.	Bomba d'água centrifuga 10cv para uso em piscina, fabricada com corpo em ferro fundido e rotor em bronze. Conjunto monobloco com selo mecânico, sucção roscável BSP 3", motor 10 cv 220v trifásico 60 Hz de alto rendimento. Vazão mínima aproximada de 53 m3/h para 23 mca	R\$ 16.552,50	R\$ 33.105,00
2	_	Unid.	Bomba d'água centrifuga 3ev para uso em piscina, fabricada com corpo em ferro fundido e rotor em bronze. Conjunto monobloco com selo mecânico, sucção roscável BSP 2 1/2", recalque roscável BSP 2 1/2", motor 3 ev 220v trifásico 60 Hz de alto rendimento. Vazão mínima aproximada de 16 m3/h para 21 mea	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
ж	2	Unid.	Bomba d'água centrifuga 7,5ev para uso em piscina, fabricada com corpo em ferro fundido e rotor em bronze. Conjunto monobloco com selo mecânico, sucção roscável BSP 4", recalque roscável BSP 3", motor 7,5 ev 220v trifásico 60 Hz de alto rendimento. Vazão mínima aproximada de 36 m3/h para 19 mea	R\$ 12.336,97	R\$ 24.673,94
4	-	Unid.	Trator cortador de grama, motor à combustão, quatro tempos, partida elétrica, trator indicado para o corte de grama em gramados de campo de futebol, com a seguinte especificação técnica:  - Motor: funcionamento à gasolina, capacidade volumétrica mínima aproximada de 452 cc, potência mínima aproximada de 17 HP, filtro de óleo, tanque de combustivel com capacidade mínima aproximada de 5,5 litros, velocidade máxima entre 8 e 9 Km/h à frente, gerador mínimo 12A, direção tipo ergonomic/softgrip  - Transmissão: tipo hidrostática e velocidade variável, marchas à frente e ré - Plataforma de corte: em aço estampado com revestimento em pintura eletrostática, com indução de ar no deck para corte consistente e limpo, largura de corte indina aproximada de 97 cm, 6 posições ajustáveis sobre o paralamas para altura de corte, altura mínima de corte de 38 mm e máxima de 102 mm, acionamento manual das lâminas, conector para mangueira de água visando facilitar a limpeza da plataforma, descarte lateral dos residuos, lâmina tipo side/biocip  - Demais itens: equipamento com cor predominante vermelha, banco ajustável com sistema de segurança corta corrente, volante ergonômico, sistema de iluminação frontal por faróis, acessório de proteção dianteira  - Dimensões aproximadas: Base do equipamento, mínimo aproximado de altura: 105.1 cm e Base do equipamento, comprimento; 173.4 cm. OBS: realizar entrega técnica de garantia e operação através de pessoal capacitado autorizado pelo fabricante para instruções de segurança, manutenção e operação do equipamento.	R\$ 23.019,75	R\$ 23.019,75
				Total	R\$ 87.618,69



Processo nº 3510 2090

Rubrica Fls 144

# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO I/II

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I/II - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:		Razão Social:
Endereço:		Cidade:Estado:CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:
CNPJ:		

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, de de

Assinatura e carimbo

Frocesso nº 3510 | 2020

Rubrica FIS 145



# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO II (Solicitação de Compras)

Página: 0001

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMATOCESSO Nº \_

Sistema de Controle de Compras<sub>Rubrica</sub>

Emissão de Solicitações

Solicitação: 001342/2020

Data Cadastro : 08/04/2020

Centro de Custo: - ... -Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2199 - MAURICIO.FREIRE

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) : 87.618,69

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 244

	,	
Qtde. Sol. 2,00	Preço Estimado 16.552,50	Valor Total 33.105,00
1,00	6.820,00	6.820,00
2,00	12.336,97	24.673,94
1,00	23.019,75	23.019,75
	2,00	1,00 6.820,00 2,00 12.336,97 1,00 23.019,75

Página: 0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA rocesso nº\_

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações 951012020 Flew Flest 8

farois, acessorio de protecao dianteira-Dimensoes aproximadas: Base do equipamento, minimo aproximado de altura: 105.1 cm e Base do equipamento, comprimento: 173.4 cm. OBS: realizar entrega tecnica atraves de pessoal capacitado e/ou autorizado pelo fabricante para instrucoes de seguranca, manutencao e operacao do equipamento.

Anexo:

	Controle Gerencial - Suprimentos	
Elaborado por:		Secretário
Calimitanto		4 - Gabinete Prefeito





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2020

feitura Municipal de Quissamã	
missão de Pregão	
T	
F.: Credenciamento Pregão nº 053/2020.	
zados Senhores	
a presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de	
ntidade nº, expedida em/ e CPF nº	_;
ra representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, n	0
egão nº /2020, a ser realizada em/, nesse Município, àshoras, podendo, par	а
to praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance d	е
eços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto	à
sistência de interpô-los.	
Atenciosamente,	
Assinatura do representante legal	
SERVAÇÕES:	
A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo se	u

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



Rubrica 3510/2020

# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

#### **ANEXO IV**

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

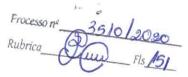
Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2020

/amarana lisitanta) inscrita no CND L nº por intermédio de
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nºpara fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, <b>DECLARA</b> que cumpriu plenamente os requisitos de
nabilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

#### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

# DECLARAÇÃO

Ref.: PREGAO Nº /2020					*	
			inscr	rito no	CNF	oJ n°
	por interm	édio de	seu	representar	nte lega	al o(a)
Sr(a)		_, portado	or(a) da	Carteira	de i	dentidade
nº e do	CPF nº		, DECLA	ARA, para	fins do dis	sposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº	8.666, de 21 de	junho de 19	93, acresc	ido pela Le	i nº 9.854,	de 27 de
outubro de 1999, que não	emprega meno	r de dezoito	anos em	trabalho ne	oturno, pe	rigoso ou
insalubre e não emprega m	nenor de dezesse	eis anos.				
Ressalva: emprega menor,	a partir de quato	rze anos, na	condição d	le aprendiz	( ).	
					18.	
			_ocal e data	а		
					347	
		Δ	ssinatura e	carimbo		
		(r	epresentan	ite legal)		
(Observação esta declaração	deverá ser emitida	em papel qu	e identifique	e a licitante;	se a licitar	nte possuir
maiores de 14	anos apren	idizes de	everá d	leclarar	essa	condição).





Ref.: PREGÃO Nº 053/2020 - PMQ RJ

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Frocesso nº 3510 12020

Rubrica Fls 152

# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
э
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 3510 12020
Rubrica Pun Fls/53

# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO VII (Proposta de Preços)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor:

Tel.:

CNPJ:

Fornecedor: Endereço:	CINES :							
PREGACO/PROCESSO POR LOTE: 0000053/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO:					,			
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada. DESCRICAO	ficará errada. PRODUTO	ITEM QUANTIDADE	· C	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL		TOTAL POR LOTE
Lote: 1  Bomba d'água centrifuga 10cv para uso em piscina, fabricada com corpo em ferro fundido e rotor em bronze. Conjunto monobloco com selo mecânico, sucção roscável BSP 4", recalque roscável BSP 3", motor 10 cv 120v trifásico 60 Hz de alto rendimento Vazão mínima aproximada de 53 m3/h para 23 mca	049.22.0038	н	2,00 UNIDADE	00'0			00'0	00'0
Lote: 2  Bomba d'água centrifuga 3cv para uso em piscina, fabricada com corpo em ferro fundido e rotor em bronze. Conjunto monobloco com selo mecánico, sucção roscável BSP 2 "1/2", recalque roscável BSP 2 1/2", motor 3 cv 220v trifásico 60 Hz de alto-rendimento. 049.22.0039 Vazão mínima aproximada de 16 m3/h para 21 mca	io . 049.22.0039	2	1,00 UNIDADE	00'0			00'0	00'0
Lote: 3  Bomba d'água centrifuga 7,5cv para uso em piscina, fabricada com corpo em ferro fundido e rotor em bronze. Conjunto monobloco com selo mecánico, sucção roscável BSP 4", recalque roscável BSP 3", motor 7,5 cv 20v trifásico 60 Hz de alto rendimento-Vazão minima aproximada de 36 m3/h para 19 mca	049.22.0041	æ	2,00 UNIDADE	00'0			00'0	000
Lote: 4  Trator cortador de grama, motor à combustão, quatro tempos, partida elétrica, trator indicado para o corte de grama em gramados de campo de futebol, com a seguinte especificação teónica:  - Motor: funcionamento à gasolina, capacidade volumêtrica-mínima aproximada de 452 cc, potência mínima aproximada de 17 Hp. filtro de óleo, tanque de combustivel com capacidade mínima aproximada de 5,5 litros, velocidade máxima entre 8 e 9 Km/h à frente, gerador mínima aproximada de 5,5 litros, velocidade máxima entre 8 e 9 Km/h à frente, gerador mínima aproximada de 5,5 litros, subcidade máxima entre 8 e 9 Km/h à frente, gerador mínima aproximada de 5,5 litros samplado, com revestimento em pintura eletrostàtica, com indução de ar no deck para corte consistente e limpo, Jargura de corte mínima aproximada de corte e 38 mm e máxima de 102 mm, acionamento manual das ilaminas, conector para mangueira de água visando facilitar a limpeza da plataforma, descarte lateral dos residuos, lámina tipo side/bioclíp  - Demais itens: equipamento com cor predominante vermelha, banco ajustável com sistema de seguirança corta corrente, volante ergonômico, sistema de iluminação frontal por faróis, acessório de proteção dianteira  - Dimensões aproximadas: Base do equipamento, mínimo aproximado de altura: 105.1 cm e Base do equipamento, comprimento: 1734 cm. OBS: realizar entrega técnica através de pessoal capacitado e/ou autorizadopelo fabricante para instruções de segurança, manutenção e operação do equipamento.								Frocesso ne 3510/2020 Rubrica Pun Fls 154
	049.23.0026	4	1,00 UNIDADE	00'0			00'0	00'0
0					TOTAL DA PROPOSTA		00'0	



Processo nº 3510/2020

Rubrica Fls 155

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO IX
(Minuta de Contrato)





# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

# MINUTA CONTRATO N° /2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 053/2020, instaurado face
a Solicitação nº 1342/2020, Processo n.º 3510/2020, Coordenadoria Especial de Esporte e
Juventude - CEESP, Nota de Empenho n.º/2020, Emitida em//2020, Tipo de
Empenho: Ordinário e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março
de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais
abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes,
demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
ricocssario.
CLÁUSULA I - PARTES
CLAUSULAT - PARTES
4.4. Município de Ouiceamã present instituto de distributor de la
1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura
Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade,
CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela
Coordenadora Especial de Esporte e Juventude, Sra. Isis das Chagas e pelo Chefe de
Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado
CONTRATANTE;
1.2, estabelecida à,
CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, por seu
representante legal, portador da Carteira
de Identidade nº, e CPF nº, adjudicatária do
objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 053/2020, como CONTRATADA.

# CLÁUSULA II - OBJETO

- 2.1. Aquisição de máquinas e equipamentos para atender às necessidades da CEESP, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 2.2. A descrição dos referidos materiais encontra-se na solicitação nº 1342/2020.

# CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

Frocesso nº 3510/2020

Rubrica Fls/57

- **3.1.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, após entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, conforme termo de referência.
- **3.2.** A nota fiscal de fornecimento emitida pela Contratada obedecerá à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CEESP no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **3.4.** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

# CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.
- **4.3.** A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Barão de Monte Cedro S/Nº, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000.

### CLÁUSULA V – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Bombas D' água (Item 1, 2 e 3): Mínimo de 12 (doze) meses.
- 5.2. Trator cortador de grama (Item 4): Mínimo de 12 (doze) meses, obedecendo a condição obrigatória por parte da contratada em promover a realização de ENTREGA TÉCNICA por pessoal técnico autorizado do fabricante e a realização de revisão obrigatória em concessionária autorizada do fabricante por conta da contratante.

# CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo nº 3510 2020

Rubrica Fls 158

**6.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
26.001.001.27.122.0029.1051	4490.52	244	610

# CLÁUSULA VII - RESCISÃO

**7.1.** A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

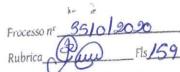
# CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 3510/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- **8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.
- **8.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.	Ficam	designados	como	Gest	or	do	pre	sente	contrato	0	(a)	Sr.	(a)
							е	como	Fiscal	0	(a)	5	Sr.( <sup>a</sup> )
						, os	qua	is deve	rão exerc	er am	pla, ir	restr	ita e
permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições													
do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93													
e as	deste	CONTRATO,	sem p	rejuízo	da	COI	NTRA	ATADA	fiscalizar	seus	emp	rega	dos,
prep	ostos ou	subordinados.											

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO



- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela
   Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº
   8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA XI- FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã	(RJ)	de	de 2020.
----------	------	----	----------

# CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Isis das Chagas Coordenadora Especial de Esporte e Juventude MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço

CONTRATADA:		Processo nº 351012020 Rubrica Sun Flori
CNPJ:  Nome do representante:  CPF do representante:		
TESTEMUNHAS:		
1) NOME:	CPF:	
2) NOME:	_ CPF:	
CIENTES:		
FISCAL:	-	
GESTOR:		

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente:

Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2020.